



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 45/2020

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2021/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

ART 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para a gestão 2021/2024, será de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

ART 2º O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período, será de **R\$ 4.400,00 (quatro e quatrocentos mil reais)**.

ART. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais serão:

- I - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e
- II - R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.

ART. 4º Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2021, tendo como data base 1º (*primeiro*) de fevereiro.

ART. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020.


JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal